



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0331 / 2000

DE

2000

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01* - 0331 / 2000

DE

29/08/2000

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

DENOMINA TRAVESSA PEDRO CIRIACO DA SILVA, O LOGRADOU
RO PUBLICO INOMINADO, LOCALIZADO NA RUA DOS TESOUREI
ROS, NA VILA BANCARIA.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 13:47:33

00000017423-88



ARQUIVADO EM 03/01/2001

P/MARIA ISABEL LOPES CORRÊA

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 22 de 02
Assessoria Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 AGO 2000
Const. e Justiça
Pol. Urb. e Meio Amb.
Educação, Cult. e Esportes
Tribunais e Cons. Gen. e J. C.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0331/2000

**Denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva,
o logradouro público inominado, localizado
na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

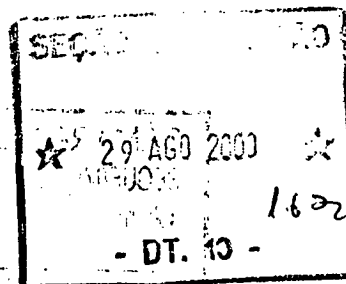
Art. 1º - Fica denominado Travessa Pedro Ciriaco da Silva o logradouro público sem denominação, localizado na altura do nº 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, Distrito de Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador



Folha nº 2
100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 7 e folha de informação sob nº
8 30.18.100 al

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 331 de 09
Ademir Cidone Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa dar nome à Travessa localizada no nº 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, distrito de Sapopemba.

O Sr. Pedro Ciriaco da Silva, nasceu em 08 de março de 1926, na Cidade de Viçosa – Alagoas. Filho de Antonio Ciriaco da Silva e de Júlia Maria da Conceição, veio ainda muito criança para São Paulo, fixando residência na Vila Bancária, onde morou por quase 70 anos.

Ao longo de sua vida, manteve-se ao lado da família sempre para ajudar no que fosse preciso.

Através de uma educação rígida e de formação religiosa – formas seguras de combate aos infortúnios da vida – foi firme em seus propósitos e quando assumiu o papel de chefe de família, casando-se com dona Jandira Fabrício da Silva, levou consigo esses princípios morais, criando seus filhos Sonia, José Carlos e Zélia, com a mesma determinação e galhardia.

Foi um homem generoso e humilde, procurando dar amor, atenção e respeito ao próximo, principalmente, àqueles desprovidos desses sentimentos.

Por muitos anos, sempre se prontificou em colaborar com as entidades do bairro, quer em campanhas filantrópicas, cívicas e culturais, razão pela qual era respeitado na região. Cristão fervoroso, trabalhou muito com a comunidade da Paróquia Santo Antonio.

Membro da Sociedade Amigos de Vila Bancária, defendeu com entusiasmo os interesses do bairro e do bem-estar da comunidade.

A comunidade local, quer prestar homenagem a este ser humano que foi justo e que contribuiu em muito pela relevância do alto conceito humano.



18º
SUBDISTRITO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

IPIRANGA - SÃO PAULO - CAPITAL

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RINALDO ZAMPIERI 100.406

OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls. 015V do livro C-111 de Registro de óbitos, sob o número 65687, conforme declaração nº 067120 QUA expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de PEDRO CIRIACO DA SILVA, falecido no dia vinte e quatro de abril de dois mil (24/04/2000), às 09 horas e 40 minutos, Hospital Ipiranga, neste subdistrito, do sexo masculino, COMERCIANTE, natural de VIÇOSA - AL, nascido no dia 08 de março de 1926, residente e domiciliado RUA TESOUREIRO, N. 426- SAPOEMBA, SÃO PAULO, São Paulo, com 74 anos de idade, estado civil casado, filho de ANTONIO CIRIACO DA SILVA e de JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO. *****

Foi declarante MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, sendo o atestado de óbito firmado pela Dra. MARGARET E. YAMAGUCHI CRM N. 72268, que deu como causa da morte: INSUFICIENCIA RESPIRATORIA, FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ORGÃOS, NEOPLASIA MALIGNA DA BEXIGA. O sepultamento foi realizado NO CEMITERIO SÃO PEDRO, NESTA CAPITAL. *****

Registro feito em vinte e seis de abril de dois mil. *****

Observações: ERA CASADO COM JANDIRA FABRICIO DA SILVA, CUJO CONSORCIO REALIZADO NA VILA PRUDENTE- CAPITAL, FICANDO OS FILHOS: SONIA, JOSÉ CARLOS E ZELIA, MAIORES DE IDADE. Deixa bens. Não deixa testamento. Não era eleitor. *****

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 26 de abril de 2000.

ADAIR DE OLIVEIRA

ESCREVENTE AUTORIZADA

1ª VIA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ADAIR DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

18.º SUBDISTRITO - IPIRANGA - SÃO PAULO

Digitado por: MONICA PELEGRINO DE AZEVEDO

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

NOS MORADORES DA RUA ~~190.406~~ SAIDA
LOCALIZADA NA RUA DOS TESOUREIROS, 321
DO BAIRRO DE VILA BANCIÁRIA.
SOLICITAMOS NOMENCLATURA DA MESMA
COMO RUA PEDRO CIRIACO DA SILVA
POR MOTIVO DE DESMEMBRAMENTO

165
95
novo

- 02 CLAUDIO JOSÉ DA SILVA, RG: 10341088
~~Nilton~~ ~~Almeida~~ ~~do Nascimento~~
RG: 5.389.828
Moises T. Leão 5243.025
Mário Zereido de Souza 12.412.336-3
f. ~~Erasmão~~ ~~da Silva~~ 16.507.639
f. Chafar Leão 13.294.3312
Servílio Bragante 26319110
João Ednaldo Remiundo 28170709-0
EDMUNDO EVANGILADO BISPO 26.4.690.254
nome: Andréia Emenegildo Fichta RG 28.753.094-2
nome: Angela Emenegildo Fichta RG 32.608.553-1
Antônio Manoel de Almeida RG 13634676
José Lino da Silva RG 110.29671
Adelino PEREIRA PEIXETO RG: 5.014.256
Vilma Silva Costa RG 35-3578-3
margareth. Lopes 142753-71
João Carlos da Silva RG 26.198.030-0
Marli dos Santos RG 32.037.095-1
JOÃO CONTRERA PG 15.815.723
Rozeli Aparecida Ramos Dias RG 18.690.826x

SILVIO JOSE DA SILVA

14.984.0

Wil Max da Silva

36345269

Maria Ap da Silva

13.024.808

Apacido Lucca de Silve

30.615.090

Samuel de Souza e Silva

41.725-075-7

Luiz de Souza

RG 7508.160

João da Silva

RG 12512127

Diogo F. F. F. F.

RG. 11 022 809.

Carlos R. F. F.

RG. 22.877.651-X

Samuel B. de Souza

RG 7.150.859

Roberto de Souza

CASA 08

CASA 07

CASA 06

CASA 05

CASA 04

CASA 03

CASA 02

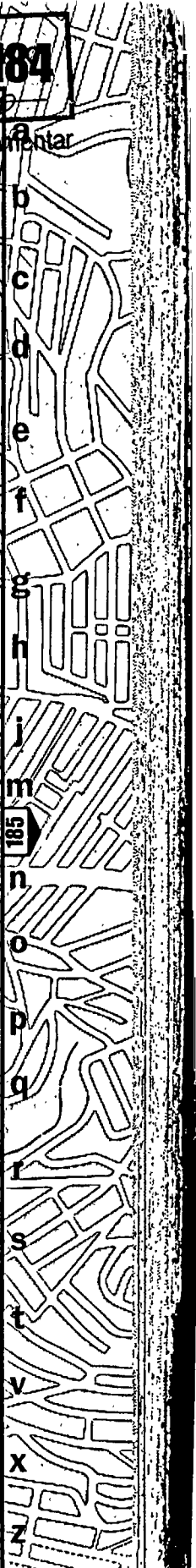
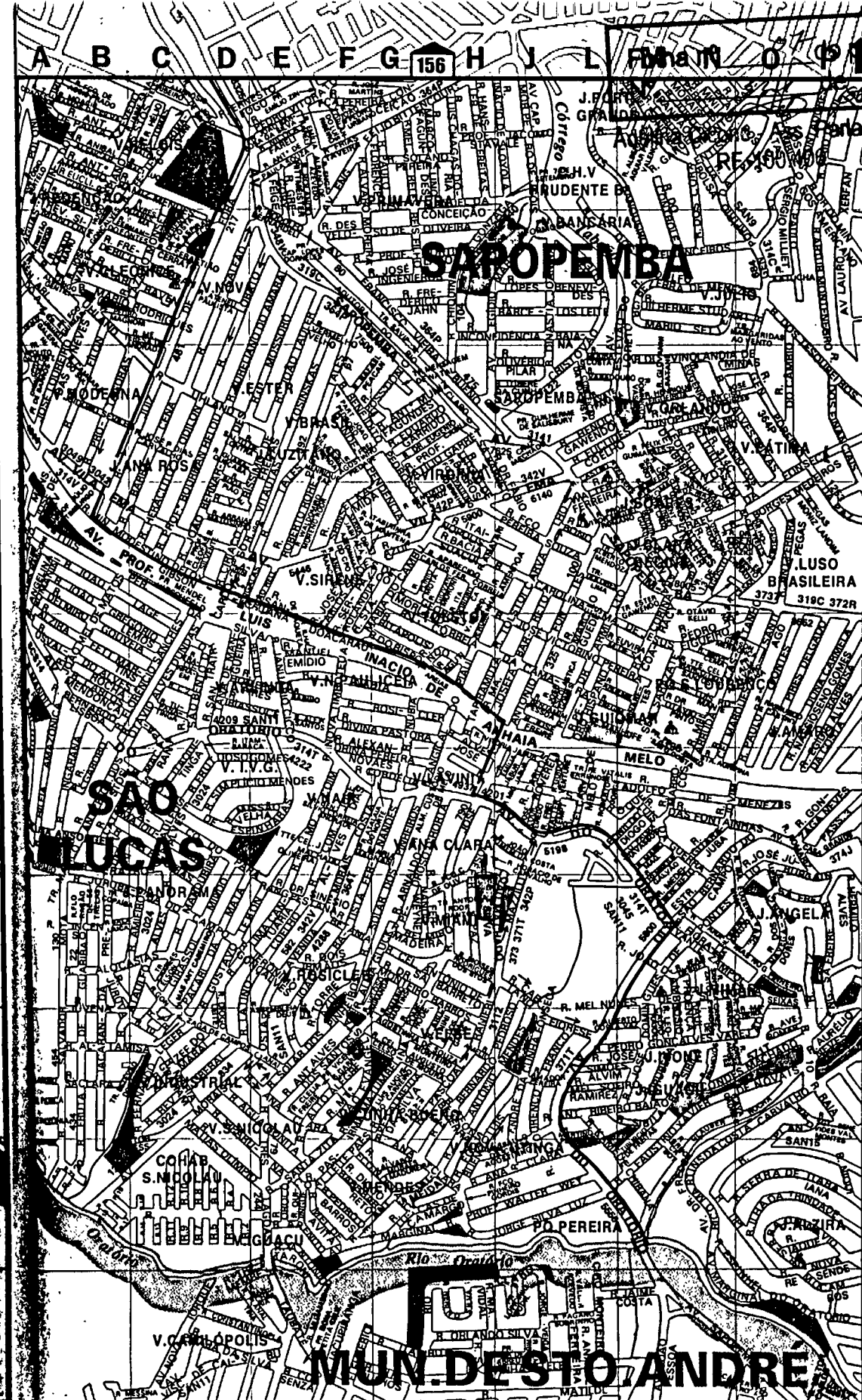
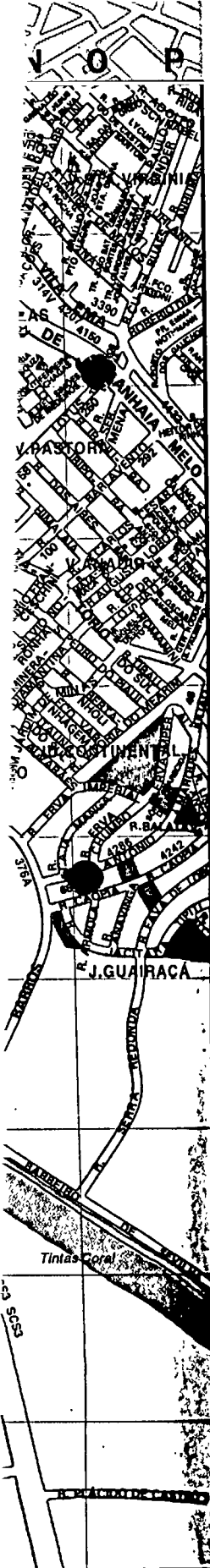
CASA 01

Sem
SAÍDA
TRAVERSA

RUA SEM SAÍDA

RUA DOS

321
BAIRRO VILA BANCARIA
CEP 03920-140
TESOUREIROS



V O P A B C D E F G 156 H I L Fm N O P 184



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01-0331 de 2000 29 / 08 / 2000 (a)

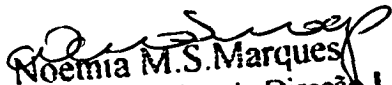
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ào

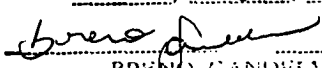
Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 30/08/2000


Noémia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

30 / 8 / 2000

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/08/00 às 17:08 hs


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de _____

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do
Processo 331/2000
Carmem de Melo
Reg. 101941

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 331/2000, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa Pedro Ciriaco da Silva) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 331/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 07 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 12/9/00.

WADIMUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

14 de 00.

Presidente

A LEG. 3
EM 14/09/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
71.130

RECEBIDO EM LEG. 3

14/09/00 17:45h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

14/09/2000

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IU
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

14/09/2000

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEQUE 14 juntano 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 101/12
Em 27/09/00

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc.
N.º 331 de 2000
O funcionário 
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 18 de setembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0354/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 331/2000, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva, o logradouro público inominado, localizado na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 331/2000 de fl. 01, da localização da via de fl. 07 e do despacho da comissão solicitante de fl. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas

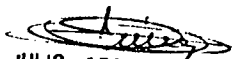


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	do proc.
N.º	331	de 2000
O funcionário	ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Assistente de Chefe Técnica		

São Paulo, 18 de setembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 354/2000, de 18/9/00, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 331/2000, de autoria do Ver. Toninho Paiva.


JULIO CESAR DA SILVA
F.F. 662.758-8.00
SGM - ATL

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 331/2000 de fls. 01, da localização da via de fls. 07 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

RECEBI EM:

21/09/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

331

de

2000

27/09/00

(a)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente da Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/09/2000

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/09/2000 às 12h.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 19.140/5-#

Em 30.10.88

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 20 de outubro de 2000

Ofício A. J. L. n.º

104/00

15 - DDCREC
15-0269/2000

Senhor Presidente

Folha nº 13	do
Processo 33V/00	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

RECEBIDO NA A: T: M:
m 26/10 12000
às 14.40 e hor 15.1

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

Ao Excelentíssimo

Senhor Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/crrt

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/10/00

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 26/10/2000

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha nº 97 do
Processo 331/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 331/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0354/00,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COMO OFÍCIO ATL. Nº 104/00.


SUELY PEREIRA RODRIGUES
ASSESSORA SGMA/TL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n°

do processo n° 2000.0.207316-0 em 29/09/00. (a)

LICAN DE FAMILIA Leticia Dantas
Assist. Admin. Sr.
SFHAB - C.R.S. 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .331/00 MEMO ATL : 1.198/00 TONINHO PAIVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV PEDRO CIRIACO DA SILVA

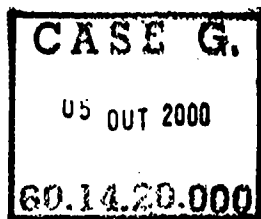
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

NAO FOI POSSIVEL LOCALIZAR O LOCAL EM QUESTAO, TENDO EM VISTA NAO EXIS
TIR O N. 321 DA RUA DOS TESOUREIROS. SOLICITAMOS CROQUIS DETALHADO DO
LOCAL.



29/09/00

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVERSA TECNICA
CASE-4

ASS. FARRUBIA FAGUNDES
ASSESSORA SONIA TL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, junctos nesta data para o processo nº 11130, publicados sob
Excmo. Sr.

Folhas de nº 16 de 09, 11, 00.

Câmara Roberto da Silva
Req. 11130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 67 do

Processo 331/002

Carlos Roberto Silva

Reg. 1271

Senhor Vereador:

Em resposta a pedido de informações formulado por esta Comissão acerca do PL nº 331/2000, de sua autoria, que visa denominar logradouro localizado na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, Distrito de Sapopemba, o Executivo informou ser impossível localizar o logradouro em questão, tendo em vista não existir o nº 321 da Rua dos Tesoureiros, e solicitou o envio de croquis detalhado do local.

Diante das informações fornecidas, encarecemos a V.Exª que providencie, em no máximo 7 dias, os elementos necessários para uma definitiva manifestação dos órgãos técnicos da Prefeitura sobre o logradouro objeto do projeto de V.Exª.

Saliento que tais elementos, assim como as informações do Executivo, são imprescindíveis ao seguro pronunciamento desta Comissão acerca do projeto de lei de sua autoria, e ressalto a necessidade de se observado o prazo acima fixado, uma vez que este órgão igualmente está sujeito ao cumprimento de prazos regimentais para a emissão de seu parecer.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/11/00.

WADIH MUTRAN
Presidente

Exmo. Sr.
Toninho Paiva
DD. Vereador à Câmara Municipal de São Paulo

RF 23.600
09/11/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta

Folhas de nº

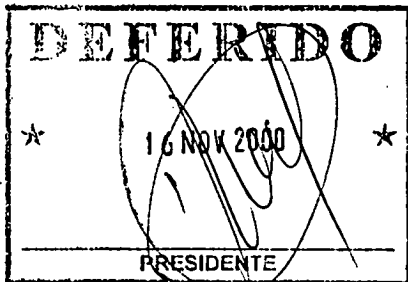
#12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1

de Roberto da Silva
Rég. 11130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	17	do
Processo	33/00	
Carlos Roberto Paiva		
Recebo	130	



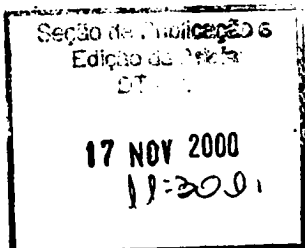
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-2013/2000

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (a juntada dos documentos em anexo, ao Projeto de Lei Nº 331/00, de minha autoria, atendendo ao solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador



A Com. de Const. e Justiça,

17/11/00

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Inscrito na Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 17/11/00 às 14h13.

Carmen de Mello

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha nº 18 do
Processo 33500
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



Folha nº 19# do
 Processo 331/00#
 Carlos Roberto Silva
 Reg. 11130



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

C.N.P.J. 43.775.517/0001-60

RGI Sabesp
 02100754/30
 Cod. Log.
 00018880/8
 Data Leitura
 07/11/00

Codificação Sabesp
 17.155.015.0013.0185.0000.0002
 Endereço
 TESOUREIROS, R DOS 321 C/2
 Condição de Leitura
 LEITURA NORMAL

Nº da Conta
 1250021007541

Res
 1

Economias

Com Ind Pub Out Mês de Referência
 N° Hidrômetro Gr.Or/Dest Bco Agência CR
 Y915049448 13/17

Leitura Anterior Leitura Atual Consumo/m3
 1776 1803 27

Previsão Prox. Leitura
 07/12/00

Consumo dos Últimos Meses/m3

ABR- 25R JUN- 24R AGO- 23R
 MAI- 19R JUL- 20R SET- 26R

Média/m3
 23

AJ.= 1

Tarifas de Água/m3

Faixas de Consumo	Tarifas	Consumo	Valor - R\$
ATE 10	6,62	Valor Mínimo	6,62
11 A 20	1,03	10	10,30
21 A 30	2,57	7	17,99
31 A 50	2,57		
ACIMA DE 50	2,84		
Subtotal por Economias			34,91
X 0001 (Rtd. de Economias)			34,91
X 1.00000000 (Ft.de Ajuste Tarifario)			34,91

Discriminação de Faturamento

Água 34,91
 Esgotos
 Multa
 At. Monetária
 Juros de Mora
 Serviços

PAGAMENTO EM ATRASO

SERÁ ACRESCIDDO DE ATUALIZACAO
 MONETARIA COM BASE NA VARIACAO IPC
 FIPE DO MES ANTERIOR, MAIS MULTA:
 DE 1 A 10 DIAS: 2% ;
 DE 11 A 30 DIAS: 6% ;
 MAIS DE 30 DIAS: 9% MAIS JUROS DE
 MORA DE 1% AO MES.

A CONTA NAO PAGA ATE A DATA DE
 VENCIMENTO SUJEITA O INOVEL AO
 CORTE DO FORNECIMENTO DE AGUA.

Total a Pagar

Vencimento 18/11/00

R\$ 34,91

ATE 27/10/00 NAO ACUSAMOS O PAGAMENTO DA CONTA REFERENTE AO MES 09

CONSORCIO DAS BACIAS PIRACICABA E CAPIVARI - 11 ANOS DE LUTA

Agência de Atendimento
 ARICANDUVA Av. RIO DAS PEDRAS, 1191 (011) 67215133
 HORARIO: 10:00 às 16:00

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS
DÉBITO AUTOMÁTICO



524.883

Local 11000 Telefone 6703-5193 0 DV 9
NRC 04059600694 Uso RESIDENCIA
Total da Fatura 49,72 Vencimento 09/11/2000 Mês 11/2000

Endereço para Devolução
CAIXA POSTAL 61015
05001-999 - SAO PAULO/SP

D.A. 09/11/2000

CDD VILA RICA
Destinatário
CLAUDIO JOSE DA SILVA
R TESOUREIROS
03922-140 VL BANCARIA

04059600694

321
S PAULO

- SP

SERVIÇOS

	VALOR (R\$)
Serviço Medido 304 Pulsos	18,72
Assinatura Mensal	19,77
Serviço Videotexto	0,00
Comunicação de Dados	0,00
Outros Serviços	0,87
Créditos Concedidos	0,00
Cobrança de Serviços de Terceiros	0,00
Serviços 900 e 0900	0,00
Chamadas Locais a Cobrar	3,44
Chamadas Locais Celular	6,92
Chamadas de Longa Distância Celular Telefônica - 15	0,00
Chamadas de Longa Distância Nacional Telefônica - 15	0,00
Descontos Contratuais	0,00
Descontos Telefônica	0,00

Total a pagar

49,72

O pagamento após o vencimento implica na cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês, incluídos em conta futura.

Conforme regulamentação vigente, serão bloqueados os telefones com contas não pagas após 30 dias do vencimento. Os débitos de contas não pagas poderão ser contestados em até 5 dias úteis após a notificação da Empresa.

Folha nº 207 do
Processo 231107

Carlos Roberto Silva
Reg 11/30

Com o apoio do Grupo
Telefônica, 2.170 escolas
públicas terão acesso
a internet e serão
conectadas entre si e com
o resto do mundo,
beneficiando mais de 3
milhões de estudantes
e aproximadamente 500
municípios do estado
de São Paulo.

Disque

15

Use a tecnologia para facilitar sua vida.

Acessando nosso site www.telefonica.net.br, você visualiza sua conta e imprime gratuitamente uma segunda via resumida. Com o número do código de barras você pode efetuar o pagamento através da internet ou pelo telefone nos bancos que disponibilizam estes serviços. Sua conta estará disponível no site 5 dias antes do vencimento até o registro de seu pagamento.

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário

DESTAQUE AQUI

846400000002 497210291108 006703519303 110030011099



TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.

Local 11000 Telefone 6703-51930 Mês 11/00 DV 3

O DÉBITO SERÁ AUTOMÁTICO NO BANCO: 001 AGÊNCIA: 0545
OBS.: CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, POR
MOTIVOS DE SEU CONHECIMENTO, UTILIZE ESTA CONTA PARA
PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO AUTORIZADO.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Telefônica

		NOTIFICAÇÃO-RECIBO (NR)	
FOLHA 01		01	
NOME DO PROPRIETÁRIO SU KOU FENG		NOME DO POSSESSOR SU KOU FENG	
NOME DO TITULAR E TITULAR DO CREDITO SU KOU FENG		NOME DO POSSESSOR SU KOU FENG	
LOCAL DO IMÓVEL R. N321 03922-140		LOCAL DO IMÓVEL R. N321 03922-140	
DOS TESOUREIROS - CODLOG=18880-8		DOS TESOUREIROS - CODLOG=18880-8	
OS VALORES SAO DE 01/01/2000, DEVERAO SER ATUALIZADOS PELA UFIR, NO PAGAMENTO, CONF. LEIS 11458/93 E 11860/95.		OS VALORES SAO DE 01/01/2000, DEVERAO SER ATUALIZADOS PELA UFIR, NO PAGAMENTO, CONF. LEIS 11458/93 E 11860/95.	
DATA DE 09/03/2000		DATA DE 09/03/2000	
DAS PARCELAS 040.634		DAS PARCELAS 040.634	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
CÓDIGO DO TÍTULO 111		CÓDIGO DO TÍTULO 111	
Nº 01		Nº 01	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 040.634		Nº DE SÉRIE 040.634	
EXERCÍCIO 2000		EXERCÍCIO 2000	
Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1		Nº DO CONTRATO 155.013.0103-1	
Nº DE SÉRIE 			

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DAS FINANÇAS	
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DAS FINANÇAS IMPOSTOS FUNDIAL E TERRITORIAL URBANO		Nº DE SÉRIE 040.634
	PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA DO IPTU/2000 1ª FASE : NOTIFICAÇÃO-RECIBO, PARCELA ÚNICA, 18, 2ª E 3ª PRESTAÇÕES. 2ª FASE : 4ª A 10ª PRESTAÇÕES, APENAS PARA A OPÇÃO DE PAGAMENTO PARCELADO (VIDE ABAIXO).		CONJ/SEL/2ª VIA/DOM. BANCÁRIO A 03
	IMPORTANTE VOSSA SENHORIA, ESTÁ RECEBENDO A NOTIFICAÇÃO-RECIBO, PARCELA ÚNICA E PRESTAÇÕES REFERENTES À 1ª FASE. CASO AS OBRAS DE RECOLHIMENTO DAS DEMAIS PRESTAÇÕES NÃO SEJAM ENTREGUES ATÉ 7 (SETE) DIAS ANTES DO PRAZO FIXADO PARA PAGAMENTO (VIDE DATAS NESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO), PARA NÃO INCORRER EM ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS, SOLICITE-AS ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS.		LOCAL DO IMÓVEL R
DOS TESOUREIROS		N321	
03922-140		CODLOG=18880-8	

VEJA AQUI COMO É DISTRIBUÍDO CADA CENTAVO DO SEU IPTU EM BENEFÍCIO DA CIDADE E DOS SEUS HABITANTES:

EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	208,41
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	180,73
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	173,03
SÁUDE E SANEAMENTO.....	R\$	141,82
TRANSPORTES.....	R\$	108,10
OUTRAS ÁREAS (*).....	R\$	84,38
ENCARGOS DO MUNICÍPIO.....	R\$	144,03
VALOR DO SEU IPTU.....	R\$	1.040,50

IPTU
O RESULTADO
VOCE VÊ.

(*) LEGISLATIVA, JUDICIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, SEGURANÇA PÚBLICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO, RELAÇÕES EXTERIORES E TRABALHO.

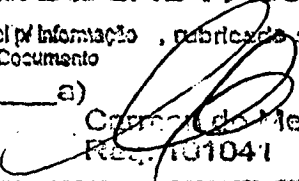
	<u>IPU</u>	<u>RUDECA PARA DEVOLUÇÃO</u> RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 691 - TÉRREO CEP 01032-001 - SÃO PAULO SP RI-52	S E E D ☐ - MUDOU-SE ☐ - ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO ☐ - DESCONHECIDO ☐ - RECUSADO ☐ - NÃO PROCURADO ☐ - NÃO ATENDIDO ☐ - FALECIDO ☐ - INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO ☐ - OUTROS
NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR SU KOU FENG		Nº DO CONTRIBUINTE 155.013.0103-1 Nº DE SÉRIE 040.634	
ENDEREÇO PARA ENTREGA R N321 DOS TESOUREIROS		EXERCÍCIO 2000 NR 01 CE 70 USO 12 TIPO/EMISSION 18/2000 CN EG	
CEP 03922-140		<!-- Stamp area --> CARLOS ROBERTO SILVA Nº 1111 Processo 331100 # Folha nº 2 <!-- Handwritten signature --> [Signature]	
		DATA: / /	
		VOTO DO ENTREGADOR _____	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

o que juntado nesta data. Papel p/ Informação, rubricado sob Documento

folha n° 22 a)

30/11/00


Câmara do Mello

Reg. 101041



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 22 do
Processo 331/00
Carmem de Mello
Reg. 101041

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber, com relação ao logradouro mencionado no projeto de lei n. 331/00, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, o que segue:

- 1º - É bem público municipal ?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG ?
- 3º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação ?
- 4º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto n. 27.568/88 ?

A presente reiteração deve-se ao fato de que o Executivo informou à fl. 15 o seguinte: "Não foi possível localizar o local em questão, tendo em vista não existir o n. 321 da Rua dos Tesoureiros. Solicitamos croquis detalhado do local". O autor, por sua vez, juntou ao PL fotografias do local, bem como contas de água, telefone e IPTU relativas ao imóvel situado à Rua dos Tesoureiros, 321.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei n. 331/00 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 15, 18, 19, 20 e 21, com a resposta anterior do Executivo e documentos juntados pelo autor, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/11/00

WADIMUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

Mfg/lf0331a0

A LEG. 8
EM 26/11/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG 8
Em 30/11/00
As 18:00 horas
[Assinatura]

Sra. Soraia,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

30-11-2000

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

30-11-2000

[Assinatura]
SORAIA LÚCIA FERREIRA
Assistente Técnico de
Direção I

SEGUE m Juntado s nessa data
documento s papel de informação
rubricado s sob folha s n.º 23/25
Em 07/12/00

[Assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 23	do proc.
Nº. 331	de 122000
O funcionário	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JANA MARIA FERNANDA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 05 de dezembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0445/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 331/2000, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva, o logradouro público inominado, localizado na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 354/2000, de 18 de setembro do corrente, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 331/2000 de fls. 01, da localização da via de fls. 07, das fls. 15, 18, 19, 20 e 21, e do despacho da comissão solicitante de fls. 22.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Folha Nº. 23	do proc.
Nº. 331	de 122000
O funcionário	Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JANA ANA FERREIRA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 05 de dezembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0445/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 331/2000, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva, o logradouro público inominado, localizado na Rua dos Tesouheiros, na Vila Bancária, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 354/2000, de 18 de setembro do corrente, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 331/2000 de fls. 01, da localização da via de fls. 07, das fls. 15, 18, 19, 20 e 21, e do despacho da comissão solicitante de fls. 22.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Folha Nº. 24	do proc.
Nº. 331	de 19 2000
O funcionário <i>[assinatura]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANA MARIA FERNANDES
Ass. Monte Parlamentar

São Paulo, 05 de dezembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 445/2000, de 05/12/00, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 331/2000, de autoria do Ver. Toninho Paiva.

RECEBI EM:

07/12/00

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Anexo: cópia xerográfica do PL 331/2000 de fls. 01, de planta de fls. 07, das fls. 15, 18, 19, 20 e 21 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 331 de 2000 07, 12, 00 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 07 / 12 / 00

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/12/00 às 12:13 hs.

CARMEN DE BELLO
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 26 #

Em 29.12.00

(a) **Carlos Roberto da Silva**

Secretário

11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

331 #

2000 # 29 12

20

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Carlos Roberto da Silva

Secretário

Reg. nº

11.130

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 26 - fls.

Arquivo em 03-01-2001

O Func.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101 258

EM BRANCO

DIÁRIO DE NOTAS
DE DOCUMENTALISTA
Nº 27-28
FOLHA DE INFORMAÇÃO
sob nº 9
9 de 12 de 2007

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 27-28, e folha de informação
sob nº 9

LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS

Documentalista - RF 100.927



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 27 do Processo
nº 1233 de 2000
LINA ANGELO MARIA GUIMARAES
Documentalista - 17/11/2001

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 06 de fevereiro de 2001

Ofício A. T. L. n.º

005-
101

15 - DOCREC
15-0011/2001

Ref. Ofício nº 18/Leg.3/0445/2000

RECEBIDO NA A. T. M.
6 / 2 / 01
15:00 hrs

Senhor Presidente

Reporto-me ao pedido de informações contido no ofício em epígrafe, atinente ao Projeto de Lei nº 331/2000, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva o logradouro público inominado, localizado na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência cópia reprográfica dos esclarecimentos oferecidos por CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, dos quais se deduz que trata-se de logradouro não oficial, aberto em lote particular.

Na oportunidade, expresso a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

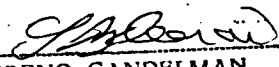
Ao
Excelentíssimo
Senhor JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

NESTA

JAM/MT 20/sff
Resp14

A Leg. 3

Em 6/2/01


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

07/02/01

10:40h.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 07/02/01


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

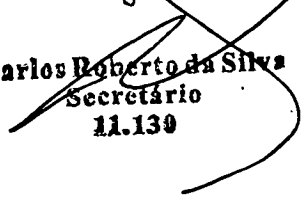
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 07/02/01 às 18/10 hs.


CARMEM DE MELLO
Assistente Parlamentar

AO DT. 94

PL-330/00, para juntada a
Dpto. pelo artigo 275/RT.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Folha nº 30 de 30
no 2000.020.8160

SETOR - 155

JD. IVA - QD.30
VL. BANCÁRIA - QD."O"

QUADRA - 13

ATU.99 - 12/11 - ELIANE.

LILIAN DE FÁTIMA LEITE BENTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

Folha nº 12 de 12 do Processo
nº 12.331 de 2000

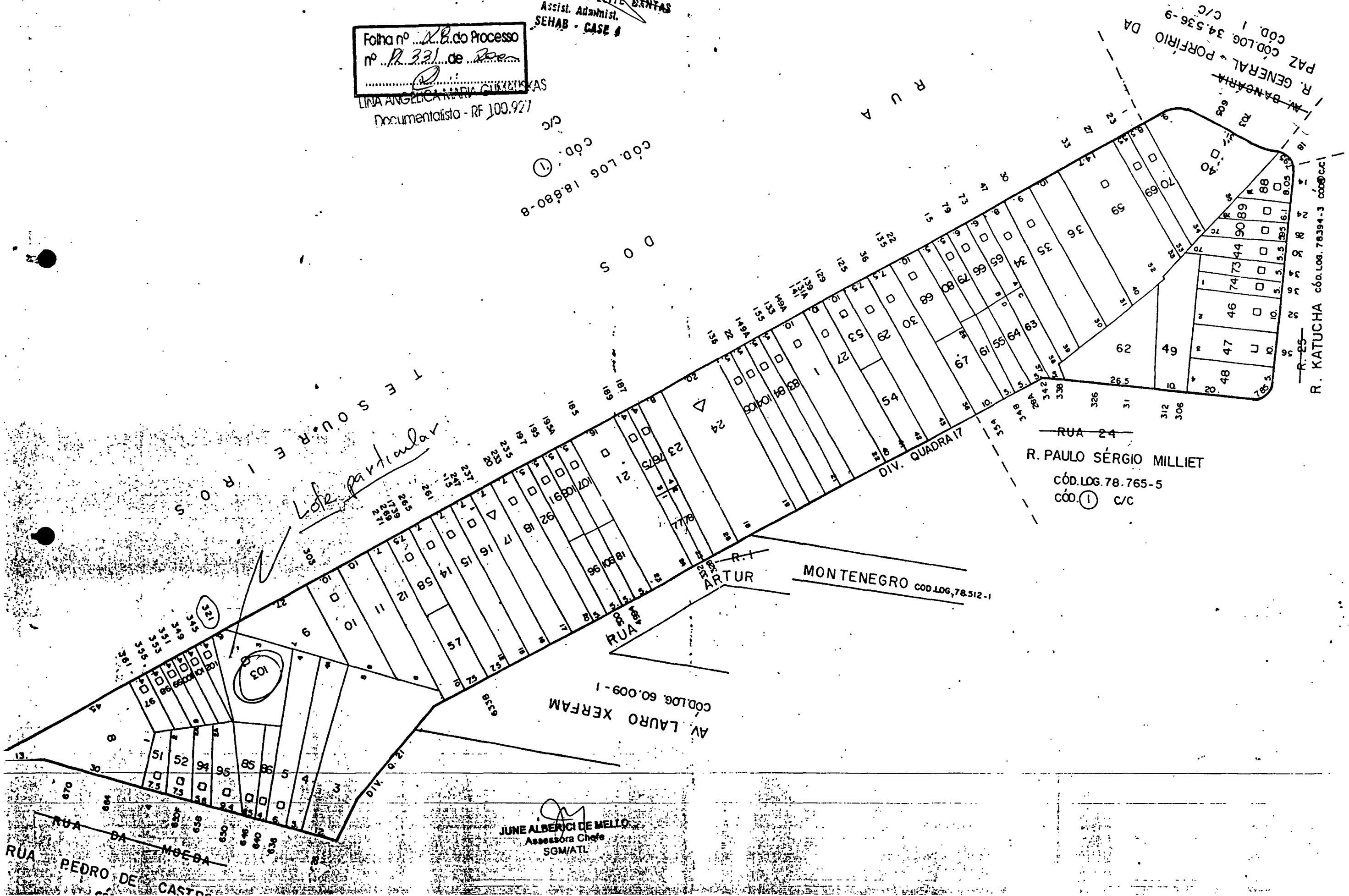
LINA ANGÉLICA MARIA CUNHEAS
Documentalista - RF 100.927

Cód. Log 18.880-8
Cód. 1

D O S

R O S
T E S O U R E I R O S

Loft particular



JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

folha de informação n.º 31

do processo n.º 2000.0203.816.0 em 24/01/01 (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Assist. Administr.

SEHAB - CASE 4

SENAR G

ATAJ

INFORMAÇÕES SOBRE O PL : 331/00 MEMO ATL : 1.198/00 TORINHO PAIVA

A) DADOS SOBRE O LITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

NAO TEM CODIGOS

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

Folha nº 29 do Processo
nº R 331 de 2000
LINA ANGELO
Documentalista - Rf 12

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV PEDRO CIRCACO DA SILVA

HONORARIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÕES :

TRATA-SE DE LOGRADOURO ABERTO EM LOTE PARTICULAR, VIDE QUADRA FISCAL ATUALIZADA ANEXA EM FLS. 30. PORTANTO LOGRADOURO NAO OFICIAL.

24/01/01

ALFREDO JEFFE PANCOSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Chefe
SGM/ATL

SEHAB - G
26.01.01
ENTRADA

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Juntada de Documentos
Arquivado novamente em 9-jul-2001
Cl 29 Fls. ° O Func°
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 30.....e folha de informação
sob nº 31..... 02/03/2001
BENVINDO DANILLO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30 do Processo
nº 331 de 2000

BENVINDO DANILLO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101258

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 - RDS

13-0033/2001

★

07 FEV 2001

★

Flavio

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PL) de minha autoria: 371/93, 372/93, 735/93, 62/94, 110/94, 162/94, 218/94, 292/94, 295/94, 376/94, 458/94, 460/94, 593/94, 59/95, 297/95, 690/95, 878/95, 906/95, 917/95, 1183/95, 1226/95, 1283/95, 107/96, 232/96, 286/96, 320/96, 381/96, 677/96, 731/96, 203/97, 531/97, 794/97, 917/97, 418/98, 670/98, 787/98, 111/99, 562/99, 627/99, 45/00, 50/00, 54/00, 61/00, 63/00, 68/00, 76/00, 112/00, 115/00, 176/00, 233/00, 239/00, 240/00, 248/00, 249/00, 259/00, 261/00, 265/00, 309/00, 310/00, 318/00, 331/00, 338/00, 378/00, 381/00, 407/00.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva

TONINHO PAIVA

Vereador

Líder do P.F.L.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

14:50h.

08 FEV 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 331 de 2000, 02, 03, 2001 (a) -31-

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislativo Chefe
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS - 13-0033/2007
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 02.03.2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

A Com. de Const. e Justiça

05/03/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/05 às 11:45 hs.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador _____
para relatar _____

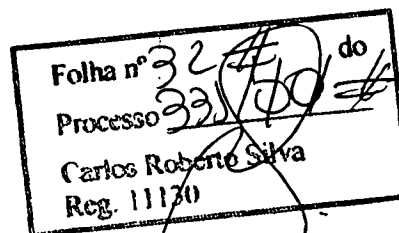
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de _____

SEM EFEITO
Presidente _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 32 de 161 f. 34 a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



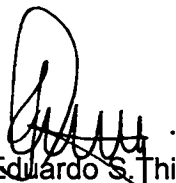
PL 331/00
13/03/01

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar "Travessa Pedro Ciriaco da Silva" o logradouro inominado localizado na altura do número 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, Distrito de Sapopemba.

O projeto, arquivado ao final da Legislatura passada, voltou à tramitação, na forma do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento apresentado pelo autor, na qualidade de Líder da Bancada do PFL nesta Casa.

Em 18 de setembro de 2000, foi encaminhado pedido de informações ao Executivo acerca do PL em questão, tendo o Senhor Prefeito informado não ter sido possível localizar o logradouro. Reiterado o pedido de informações, instruído com novos elementos relativos à via objeto da propositura, inclusive fotografias do local, respondeu o Executivo, agora já na pessoa da nobre Prefeita Marta Suplicy, que o projeto refere-se a logradouro aberto em lote particular, portanto não oficial. Quanto aos demais quesitos formulados, informou não haver denominação recaindo sobre o logradouro, nem existir homonímia entre o nome proposto para o local e outras denominações de logradouros no Município.

Tendo em vista que as informações prestadas não deixam clara a natureza jurídica do bem que se deseja ver denominado, restando dúvidas quanto a sua titularidade, sugerimos seja novamente solicitado o envio de pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo responda de maneira cabal se a via em questão é bem público ou particular.


Luiz Eduardo S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Marcella Falbo Giacaglia
Assessor Técnico Supervisor
em substituição


Caio Marcelo Giannini
Assessor Técnico Legislativo Chefe
em substituição

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data para a informação mencionada sob
Documento

Folhas de nº 33 de 30, 3, 05

Carlos Roberto da Silva
Req. 11120



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 33 do
Processo 331/00
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber, com relação ao logradouro mencionado no projeto de lei n. 331/00, de autoria do Nobre Vereador Toninho Pauiva, o que segue:

1º - É bem público municipal ?

2º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação ? Em caso negativo, qual a descrição correta ?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei n. 331/00 e que a presente reiteração deve-se ao fato de que embora tenha o Executivo informado à fl. 29 que o logradouro não é oficial, tal assertiva não representa óbice legal à denominação, eis que a Lei Orgânica coloca como requisito básico tão-somente o caráter público do logradouro (art. 13, XXI). Aliás, o próprio Poder Executivo disciplinou o emplacamento de vias públicas não oficiais através do Decreto n. 31.342/92.

Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 6, 7 e 18 a 21, contendo a localização do logradouro, da fl. 29, com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/3/01.

DEFIRO
29/03/01
Presidente

PRÉSIDENTE
ARSELINO TATTO

Mfg/if0331b0

EM 31/3 01
A LEG. 3

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 3

30/03/2001 16:45h

Srª Denise,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Constituição e Justiça.

30/03/2001

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

30/03/2001

DENISE M. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

SEGUE m, juntado h nesta data
documento h e papel de informação
rubricado h sob folha nº 34 e 36
Em 17/04/2001

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha n.º	34	do proc.	2000
n.º	331	de	10
Assinatura			

JOSÉ CRISTINO GOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de abril de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0180/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 331/2000, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva, o logradouro público inominado, localizado na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 354, de 18 de setembro de 2000, e pelo Ofício Leg.3 nº 445, de 05 de dezembro de 2000, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 331/2000 de fls. 01, de localização da via de fls. 06 e 07, das fls. 18 a 21, da resposta anterior do Executivo de fls. 29 e do despacho da comissão solicitante de fls. 33.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/dhfo.



Folha n°.	35	do proc.	3000
n°.	331	de	18
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS			
Assistente de Chefia Técnica			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de abril de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 180/01, de 10/04/01, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 331/00, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

RECEBI EM:

16/04/01

Ely Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AL

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 331/00 de fls. 01, de localização da via de fls. 06 e 07, das fls. 18 a 21, da resposta anterior do Executivo de fls. 29 e do despacho da comissão solicitante de fls. 33.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 36

do processo n° 331 de 2000 17, 04, 01 (a) 2

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18 / 04 / 01

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/04/01 às 18:00h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130-

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 37 a 44

Em 28 . 5 . 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 24 de maio de 2001

Feixa n.º	37	do prec.
n.º	331	do 00
O funcionário	FABIO DE CASTRO PAIVA	

Oficial Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 107 - /01
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0180/2001
Processo nº 2000-0.207.816-0

15 -- DOCREC
15-0090/2001

RECEBIDO NA A: T. M:
- n 24, 5, 01
: 17:50 horas

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia das informações oferecidas pelas unidades competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 331/00, de autoria do Vereador Toninho Paiva que denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva logradouro localizado na Vila Bancária.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

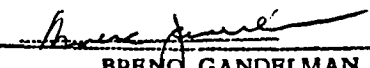
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

NESTA
JAM/MT/BO/eff
Resp 331-00

À Leg 3;

Em 25/05/2001


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A T M

RECEBIDO EM LEG. 3

25/05/01

16:50h KG

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 28/05/01


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 28/5/01 às 12:30 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

rio de França e Silva 485
de loteamento, código CAD=

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
S/	43	3	47
26	133	87	141
Martini		9	169
6-b	189	30	197
ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
28	46	10	58
14-a	76	11	82
15	106	Vieira	
12	128	22	140
22-a	164	21	172
18	204	19	214

de Loteamento.

rio de França e Silva nº
unto a Rua Seis Den. Rua
0-6, Decreto 16.941/80

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
19	25	29	31
o Alberti, Div. de arrua-			
Albati.			

ANTIGO NOVO ANTIGO NOVO
3 104 5 122
enedito Pedroso, nº 388,
LOG-20.821-3, Decreto nº

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
3-a	37	4	41
5-a	57	6	69

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
3-b	66	5	72

nº 7362, e termina na
166-3, Decreto 15.413/78

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
3-a	31	4	37
45	55	36	59
io Pedroso		61	77
17	95	5-fds	99
30	113	R.Partiou-/	
		lar Joaquim Pedroso	

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
54	66	56	72
51	112	53	124

Ed, nº 36 e termina na R.
204-3, Decreto 15.413/78

Pedro Calasãs, nº 752 e termina na Rua Pedro de Castro Velho, -
código CADLOG nº 18880-8, Decreto (digo) Lei 7180/68, Port. 924/78

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	L. IMPAR	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
6	17	8	23		330	27	330	33
27	85	36	113		33	129	33-fds	133
260	149	25-b	187		26	189	20	233
15	247	41	265		1739	269	1739	271

13200 303 Rua Pedro de Castro Velho

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	L. PAR	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
40	12	41-a	32		12	48	R.do Cambio	
1050	152	S/N	164		27-a	178	54	180
53	186	52	196		52-fds	204	S/N	-
Rua das Finanças					100	284	102	294
50	310	24	316		22	324	21-b	330
21-a	336	19	350		42	384	43-fds	400
16	410	43	420		44-fds	424	44	426

Rua Pedro Castro Velho.

Rua Paulo Sergio Milliet, começa na Rua Domingos Americano, nº 11
e termina na divisa de Loteamento, código, CADLOG nº 78765-5, -
Decreto 15551/78.

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	L. IMPAR	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
64-a	41	64	45		15	59	60	85
59	95	77	101		58	107	86	113
57	125	55	151		54	157	53	161
53-b	171	52	177		70-fds	179	70	181
37	185	51	189		S/N	199	49	211
330	213	48	219		47	227	46	327
28-fds	245	28	247		29-fds	251	29	253
66	261	43	269		42-a	273	42	281
38	287	39	307		80	315	81	321
30-a	335	36	341		34	343	30	355

Divisa de Loteamento

Rua Paulo Sergio Milliet, começa na Rua Domingos Americano nº
11 e termina na divisa de loteamento.

ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO	L. PAR	ANTIGO	NOVO	ANTIGO	NOVO
1-b	20	65	28		65-b	44	S/N	112
1-a	154	1	166		2	174	S/N	182
S/N	186	4	190		10	196	5	206
6-a	218	7	224		8	232	44	244
20	260	Rua Tatucha			5	305	5	312
S/N	326	26-a	344		20-fds	X	26	348
40		Divisa de loteamento						

Retificação da publicação do D.O.M de 17.07.79 para a
Rua Cachoeira do Campo

onde se le

5 - 246

leia-se

3-b - 246

Retificação da publicação do D.O.M. de 06.01.81, para
Rua Yolanda,

onde se le

s/nº - 80

leia-se

s/n - X

Retificação da publicação de 24.07.79 no D.O.M

MARIA TEREZA O.B. DE OLIVEIRA
Assessora
SCM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha n.º	40	do proc.	
n.º	331	de	00
O funcionário	/		

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

do processo 2.000 - 0.207.816 - 0

Folha de informação
em 08/05/2001 (a)
CÉLIA REGINA BRAGA ROCHA
Chefe de Administração GERAL III
CASE

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de lei 331 / 00
Informação: 419 / CASE-G / 2001

SEHAB-G / ATAJ (60.14.10.000)
Chefia de Assessoria

Em atenção à consulta formulada por SGM / ATL, observamos que o decreto 31.342 / 92 estabelece normas de emplacamento denominativo de logradouros cujo nome é atribuído por lei. Determina em síntese que esses logradouros receberão placa azul de denominação se o leito for oficial e vermelha se o não for.

Implícita, pois, a hipótese suscitada pela manifestação anterior de SGM / ATL de o legislativo atribuir nome oficial a logradouro cujo leito não o é. Essa hipótese, no entanto, restou superada através do artigo 10 do decreto 34.049 / 94, que acrescentou o § 5º, inciso "d" ao artigo 4º do decreto 27.568 / 88. De seus dizeres se deduz que é oficial o leito de todo o logradouro cujo nome for oficializado por ato de órgão competente, ou seja, o ato de oficializar o nome implica oficializar também o leito; conseqüentemente, a hipótese implícita no decreto 31.342 / 92 deixou de existir na prática.

Segundo apuramos em nossos assentamentos relativos a parcelamento de solo, o projeto urbanístico de que resultaram os lotes e o logradouro que se pretende denominar não é aprovado ou regularizado. Idêntica negativa temos quanto à existência de expediente específico de regularização de parcelamento para fins urbanos em andamento perante RESOLO. Há expediente tratando de área maior, abrangendo diversas quadras no entorno. Seu conteúdo, no entanto, nada esclarece quanto à origem do projeto urbanístico aqui referido, o qual tudo indica constituir reparcelamento parcial daquele, mediante a abertura de nova via de circulação e reloteamento.

MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

origem n.º	41	do proc.	
n.º	331	da	00
O funcionário	<i>[assinatura]</i>		

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

do processo 2.000 - 0.207.816 - 0

Folha de informação *50*
em *03/05* /2.001 *13* MARIA REGINA BRAGA ROCHA
Oficial de Administração GERAL III
CASE

Do exposto, informamos que a urbanização da qual se originou o logradouro em questão é clandestina e reiteramos que seu leito não é oficial. Por extensão, a via que se quer denominar é, em tese, de propriedade particular.

Quanto à possibilidade de ser público o logradouro em razão da destinação do parcelador e da respectiva afetação ao uso público, entendemos que a questão transcende a competência do CASE, a par de não haver na instrução processual elementos bastantes de convicção de modo que se possa examiná-la conclusivamente.

Quanto à questão da descrição e localização do logradouro, mencionada no item 2º da solicitação de 29 / 3 / 01 da Comissão de Constituição e Justiça (f. 44), temos a ponderar o que segue:

O croqui de localização inicialmente ofertado pelo autor (f. 4), a par de nada indicar a respeito, omite até mesmo a existência do logradouro. Limita-se a mostrar a rua dos Tesoureiros e dois logradouros que lhe são transversais, ambos já denominados (ruas dos Financeiros e do Câmbio). Omite também a numeração dos imóveis que compõem a rua dos Tesoureiros. Por extensão, esse documento não autoriza nenhuma conclusão relativa à localização do logradouro cuja existência, a rigor, nega.

Já o texto do projeto limita-se a dizer que o logradouro localiza-se na altura do número 321 da rua dos Tesoureiros, sem indicar as vias paralelas mais próximas à esquerda e à direita nem tampouco mencionar o ponto onde termina, deixando implícito que pode terminar até mesmo no infinito.

Este conjunto de informações permite concluir única e exclusivamente que o logradouro situa-se em qualquer ponto ao longo da rua dos Tesoureiros, quer à esquerda quer à direita de quem a percorre em qualquer dos sentidos, e que seu fim é indeterminado.

Instruímos o presente com cópia da publicação do DOM de 24 / 3 / 81 relativa ao ato que atribuiu numeração oficial aos prédios rua dos Tesoureiros e nela não encontramos menção ao número 321, quer na lista dos antigos, quer na dos novos.

[assinatura]
MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SOMATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

de n.º 42	do proc.
n.º 331	do 00
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

do processo 2.000 - 0.207.816 - 0

Folha de informação *51*
em *02/05* 12.001 (a) *[assinatura]*
CÉLIA REGINA BRAGA ROCHA
Oficial de Administração GERAL, III
CASE

Quanto aos demais documentos ofertados oportunamente pelo autor (fotos do local, contas de água e de telefone, carnê de IPTU e croqui de f. 37), à guisa de esclarecer a localização do logradouro, temos a ponderar o quanto segue:

As contas de água e telefone, bem como o croqui são inconclusivos quanto a informar **exatamente** a localização do logradouro, limitando-se a reiterar o que já se sabe, ou seja, o logradouro que se quer denominar situa-se nalgum ponto ainda por determinar da rua dos Tesoureiros.

As fotos limitam-se a confirmar a existência do logradouro (fato do qual jamais duvidamos, aliás), bem como o grau de consolidação da urbanização realizada, mas nada indicam quanto a sua localização.

Mais conclusiva, embora não decisiva, é a informação prestada pelo carnê de IPTU. Preliminarmente, aproveitamos o ensejo para lembrar que o fato de o lançamento tributário mencionar expressamente o contribuinte 155.013.0103 - 1, vinculando-o ao imóvel da rua dos Tesoureiros, 321, não implica nem supõe a oficialização desse nome de rua nem desse número de prédio, visto ser da obrigação do órgão tributário lançar o tributo sempre que houver o fato gerador, independentemente da exatidão ou oficialização do endereço do imóvel tributado. Noutras palavras: a eventual irregularidade ou ausência de oficialização do endereço do imóvel tributado não impede o lançamento do tributo nem constitui fundamento de isenção ou de imunidade tributária.

Segundo apuramos no referido carnê, o contribuinte antes mencionado é, em tese, de propriedade de Su Kou Feng, tem 6 metros lineares de testada para a rua dos Tesoureiros, 321, 510 metros quadrados de superfície e 430 metros quadrados de área construída. Já a planta de quadra fiscal (f. 30) confirma a existência de contribuinte com tal característica geométrica e nega a existência de logradouro em seu interior, reforçando uma vez mais o caráter particular da propriedade e o caráter não oficial e clandestino do logradouro. Lembramos ainda que não há nenhuma garantia de que os limites dessa urbanização situem-se rigorosamente dentro dos limites desse contribuinte, podendo até mesmo abranger outros vizinhos.

[assinatura]
MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SCMATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Protocolo n.º 43
n.º 331
O funcionário
FABIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

do processo 2.000 - 0.207.816 - 0

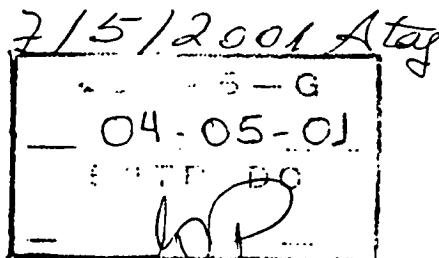
Folha de informação 52
em 22/05/2001 (a)
MILIA REGINA BRAGA ROCHA
Oficial de Administração GERAL III
CASE

Supondo que o logradouro que se quer denominar confunde-se espacialmente com esse contribuinte (não encontramos nenhuma afirmação taxativa a esse respeito; o vínculo entre ambos foi meramente deduzido a partir do que grifamos em amarelo à f. 23), concluímos que sua localização tornou-se agora melhor conhecida cartograficamente; entretanto, permanecem desconhecidas sua largura e comprimento, elementos decisivos, o primeiro, para qualificá-lo como travessa ou rua, e o segundo, para determinar o ponto de término, por ora em aberto. Promulgada a lei nos termos em que foi posta e prolongado depois o logradouro, a determinação do nome do trecho novo transformar-se-á num tortuoso exercício de interpretação entre o texto da lei e a intenção do legislador.

São Paulo, 3 de maio de 2001

Engenheiro Alfredo José Mancuso
Diretor do Departamento de Cadastro Setorial
CASE-G / SEHAB

RECEBUE / rpsg



Maria Tereza O. B. de Oliveira
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Reilha n.º	44	do proc.
n.º	331	do
O funcionário	FÁBIO DE CASTRO PAIVA Oficial Legislativo	

Folha de informação nº 53

do Processo nº 2000-0.207.816-0

em 10/05/01 (a).....

SILVANA DA COSTA MACHADO
Enc. de Serviço
SEHAB-ATAJ

INTERESSADO: CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei 331/00

INFORMAÇÃO N.º 480/SEHAB-G/01

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Devolvo o presente a V.Sa. com a manifestação técnica
do Departamento de Cadastro Setorial desta Secretaria às fls. 49/52.

16 05 101

Vera Lúcia S.R. de Barros

VERA LÚCIA S.R. DE BARROS
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB-ATAJ

MLD/scp...

[Handwritten signature]

17 MAI 2001
Recebido Hoje
[Handwritten signature]
MARIA TEREZA O. B. DE OLIVEIRA
Assessora
SGM/ATL

Ao Nobre Vereador
para relatar

João

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 1 de 6 de 2001

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 1 de 6 de 2001.

[Assinatura]
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDO, juntados desta data 12/6/01 rubricados sob

folhas de n. 45 / 12/6/01 a) 4

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Processo n.º 45 do proc.
n.º 331 de 20
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0483/2001

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331/00.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar "Travessa Pedro Ciriaco da Silva" o logradouro inominado localizado na altura do número 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, Distrito de Sapopemba.

O projeto, arquivado ao final da Legislatura passada, voltou à tramitação, na forma do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento apresentado pelo autor, na qualidade de Líder da Bancada do PFL nesta Casa.

Em 18 de setembro de 2000, foi encaminhado pedido de informações ao Executivo acerca do PL em questão, tendo o Senhor Prefeito informado não ter sido possível localizar o logradouro. Reiterado o pedido de informações, instruído com novos elementos relativos à via objeto da propositura, inclusive fotografias do local, respondeu o Executivo, agora já na pessoa da nobre Prefeita Marta Suplicy, que o projeto refere-se a logradouro aberto em lote particular, portanto não oficial. Quanto aos demais quesitos formulados, informou não haver denominação recaindo sobre o logradouro, nem existir homonímia entre o nome proposto para o local e outras denominações de logradouros no Município.

Tendo em vista as informações prestadas pela Sra. Prefeita, através dos órgãos técnicos competentes da Prefeitura, nada obsta a regular tramitação da propositura, muito embora esta vise denominar logradouro não oficial.

Com efeito, nos termos do art. 70, inciso XI, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, compete ao Legislativo oficializar e denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Dessa forma, ainda e apesar do logradouro objeto do presente projeto não ser oficial, nada impede sua oficialização e denominação pela Edilidade, com fundamento no citado dispositivo da Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.6.01

Lesth/pl0331-00

17 - RELCOM
17-0288/2001

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 19 / 6 / 01

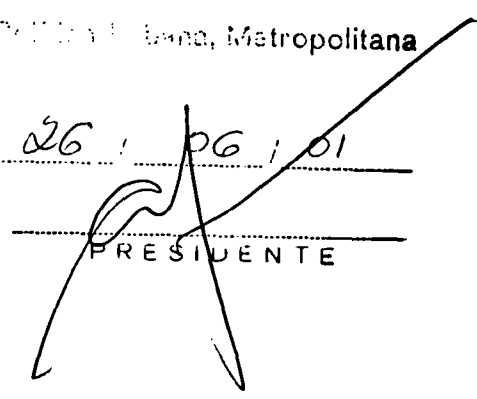

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metropol e Meio
Ambiente
Em 19/6/01 as 17:50 h.

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

AO NOBRE VEREADOR Marcos Zerbini
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

26 / 06 / 01

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha - n.º 46.
Em 10 / 08 / 2001

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 46 do proc.
n.º 331 de 2000
O funcionário
Tatiana Zerbini Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

16 - PAR
16-0697/2001

**PARECER /01 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331/00**

Trata-se do Projeto de Lei nº 331/00, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que tem como objetivo denominar Travessa Pedro Ciriaco da Silva, o logradouro público inominado, localizado na altura do número 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, Distrito de Sapopemba.

O projeto vem acompanhado de Exposição de Motivos, de cópia da Certidão de Óbito, de abaixo-assinado dos moradores do local e da indicação do local, feita em cópia do guia de ruas da cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, aos 18/09/00, solicitou informações ao Executivo que, através de CASE/SEHAB, informou não ser possível localizar o logradouro objeto da propositura. Reiterado o pedido de informações, aos 16/04/01, instruído com novos elementos relativos à via em questão, respondeu o Executivo que o projeto refere-se a logradouro oriundo de urbanização clandestina, aberto em lote particular, não oficial portanto.

Quanto aos demais requisitos, muito embora trate o projeto de denominação de logradouro não oficial, o logradouro é inominado, não há homonímia entre o nome proposto para o local e outras denominações de logradouros no Município, bem como impedimento técnico à aprovação do projeto.

Dessa forma, não vemos nenhum óbice à propositura, pelo que manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei nº 331/00.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 08/08/01


Vereadora Ardaíza Sposati
Presidente


Vereador Marcos Zerbini
Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 13 / 08 / 2001

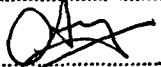
Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
Ref. 11001

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 20.08.01 as 10:35 h.


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária RF 11.133

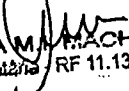
AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21 / 08 / 01

PRESIDENTE

10/11/01

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha n.º 47
Em 06 / 09 / 01


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária RF 11.133



16 - PAR
16-0897/2001

Folha nº 47 # do
Processo 331/00
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331/00

Tendo por autor o nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em epígrafe visa a dar o nome de Travessa Pedro Ciriaco da Silva a logradouro inominado, localizado na altura do nº 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária – Distrito de Sapopemba.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. De sua parte, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao verificar o mérito e o interesse público que a matéria envolve, entende que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de Leis, por se tratar de prestar singela homenagem a quem foi sempre – segundo a Justificativa que ilustra a matéria – “um homem generoso e humilde, procurando dar amor, atenção e respeito ao próximo, principalmente àqueles desprovidos desses sentimentos”.

Sua dedicação à Sociedade Amigos de Vila Bancária, onde sempre defendeu com entusiasmo os interesses daquela população, levou seus amigos e conhecidos a apresentar abaixo-assinado (fls. 4/5) solicitando que seu nome fosse dado ao logradouro em apreço.

Pelo exposto, o nosso parecer é, portanto, favorável ao projeto em apreço.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/09/01.

Presidente

Rélator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/09/01


AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 13/09/01 às 8 h

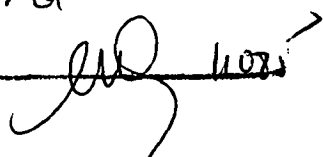

Elaine Gonçalves Cavali
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Ao Nobre Vereador Viviani Ferraz
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de 09 de 2001

Elisur Cabral
Presidente

FOI DE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
subscrito sob folha n.º 48
Em 29/10/01





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PÚBLIQUE-SE CM
29 / 10 / 2001 Ceju
Folha nº 48 do
Processo nº 331/00
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100465

16 - PAR
16-1234/2001

PARCERIA

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 331/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Travessa Pedro Ciriaco da Silva o logradouro público inominado, localizado na altura do número 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, Distrito de Sapopemba.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/10/01

Presidente -

Elaine Gavioli

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-2204/2001

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Parâmetros (fls. 43, 46, 47, 48)

publicados no DOM de 30/10/01

página(s) 38, coluna 2ª/3ª

conforme art. 82 § 1º, do FI

Conferido: [assinatura]

Ind. 483/01 fls. 45
 Ind. 697/01 fls. 46
 Educ 897/01 fls. 47
 Fin 1234/01 fls. 48

À Leg. 3

Em, 31/10/01

[assinatura]
 Marta Pinheiro Pinto Ravena
 Secretária - R.F. 11.085

RECEBIDO EM LEG. 3

31/10/01

18:40h KG

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
 preparar registro e carta de lei.

07/11/2001

[assinatura]
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV
 Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

07/11/2001

[assinatura]
 ORLANDO KOCIMENDES
 Assistente de Chefia Técnica

SEGUIR em 1 juntado 1 nessa data
 documento 1 e papel de informação
 rubricado 1 seu fls. 1 n.º 49/53
 Em 11/12/2001

[assinatura]
 ANA MARIA PERNADES
 Assistente Parlamentar



Folha Nº. 49	do proc.
Nº. 331	de 19 2000
O funcionário	ANA MARIA FERNANDES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de novembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0729/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 331/00, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva, o logradouro público inominado, localizado na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

X
JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 331/00). (Ver. Toninho Paiva). Denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva, o logradouro público inominado, localizado na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Travessa Pedro Ciriaco da Silva o logradouro público sem denominação, localizado na altura do nº 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, Distrito de Sapopemba. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCUMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ZIL ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 08 de novembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2001.

Denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva, o logradouro público inominado, localizado na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Pedro Ciriaco da Silva o logradouro público sem denominação, localizado na altura do nº 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, Distrito de Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de novembro de 2001.

O Presidente

JCSS/okm



Folha Nº. 52	do proc.
Nº. 331	de 2000
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de novembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 729, de 19/11/01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 331/00, de autoria do Vereador Toninho Paiva, de acordo com o inciso I do art.84 do R.I..

RECEBIDO
SGM/ATL

21/11/01

[Signature]
ANA LUIZA VIANES TORRES FERREIRA
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 53 ✓

do processo n° 331 de 20 00 11, 12, 2001 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À

ATM - Senhor Assessor-Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento
do veto total.

11/12/2001

Relhaute
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

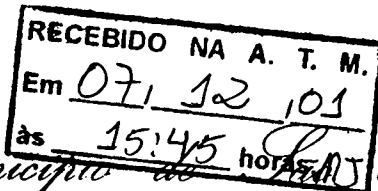


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 7 de DEZEMBRO de 2001

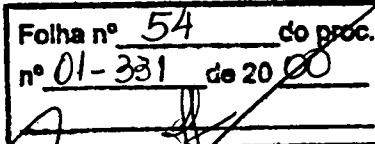
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 546/01



30/11/01
URB
EDUC
FIN

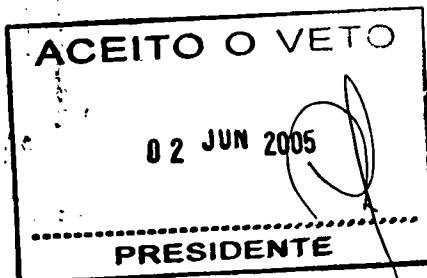
15 - DOCCREC
15-0404/2001



Solange Raimunda dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Política Urb. e Metr. - M. Amb.
Educação, Cultura e Esportes
Senhor Presidente

PRESIDENTE



Por meio do Ofício nº 18/Leg.3/0729/2001, encaminhou Vossa Excelência à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara nos termos do inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 331/00.

De autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, o texto aprovado denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva o logradouro público localizado na altura do nº 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, Distrito de Sapopemba.

Apesar dos meritórios propósitos de prestar homenagem a atuante munícipe morador da Vila Bancária, impõe-se veto total à propositura, ante sua manifesta ilegalidade e contrariedade ao interesse público, nos termos do disposto no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Efetivamente, consoante o artigo 10 do Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994, que alterou o Decreto nº 27.568, de 22 de

Seção de Publicação e
Edição de Atos
DT - 10

10 DEZ 2001
12:30h

Folha nº 55 2 do proc.
nº 01-331 de 20 00
Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

oficializado por ato de órgão competente, ou seja, o ato de oficializar o nome implica oficializar também o leito da via.

Ora, segundo assentamentos relativos a parcelamento de solo realizados pelos órgãos técnicos da Prefeitura, o projeto urbanístico de que resultaram os lotes e o logradouro denominado pelo texto ora vetado não é aprovado ou regularizado. Tampouco existe expediente específico de regularização de parcelamento para fins urbanos em andamento perante o Departamento de Regularização de Parcelamento do Solo - RESOLO.

Conclui-se, pois, que a urbanização da qual se originou o logradouro em questão é clandestina e que seu leito não é oficial. Conseqüentemente, a via ora denominada é, em tese, de propriedade particular

A planta da quadra fiscal confirma a existência de imóvel particular e nega a existência de logradouro no local, reforçando uma vez mais o caráter privado da propriedade e o caráter não oficial e clandestino do logradouro. Não há, ademais, nenhuma garantia de que os limites dessa urbanização situem-se rigorosamente dentro dos limites desse contribuinte, podendo até mesmo abranger outros imóveis vizinhos.

Além disso, o próprio croqui de localização que instrui a proposta, a par de nada indicar a respeito, omite até mesmo a existência do logradouro, limitando-se a mostrar a Rua dos Tesoureiros e dois logradouros que lhe são transversais, ambos já denominados. Omite, também, a numeração dos imóveis que compõem a Rua dos Tesoureiros. Tal

Folha nº 56 do proc.
nº 01 - 331 de 30 00
Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

documento não autoriza nenhuma conclusão acerca da localização do logradouro, cuja existência, a rigor, nega.

Observe-se que o fato de o lançamento do IPTU mencionar expressamente o número do contribuinte não implica, nem supõe, a oficialização desse nome de rua nem desse número de prédio, haja vista ser da obrigação do órgão tributário lançar o tributo sempre que houver o fato gerador, independente da exatidão ou oficialização do endereço do imóvel tributado. O que equivale a dizer que eventual irregularidade ou ausência de oficialização do endereço do imóvel tributado não impede o lançamento do tributo nem constitui fundamento de isenção ou de imunidade tributária.

De outra parte, verifica-se que o texto vindo à sanção carece de precisão técnica, obrigatória para os fins a que se destina — a perfeita identificação da via pública. Limita-se a dizer que a rua localiza-se na altura do número 321 da Rua dos Tesoureiros, sem indicar as vias paralelas mais próximas à esquerda e à direita, nem tampouco definir o ponto de seu término.

Este conjunto de informações permite concluir única e exclusivamente que o logradouro situa-se em qualquer ponto ao longo da Rua dos Tesoureiros, quer à esquerda, quer à direita de quem a percorre em qualquer dos sentidos, e que seu fim é indeterminado.

Ressalte-se, ainda, que do ato que atribuiu numeração oficial aos prédios da referida rua não consta qualquer menção ao nº 321, quer na lista dos prédios antigos, quer na das novas edificações.

Forma nº 57 4 v. proc.
nº 01 - 331 de 20 00

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
a largura 201 e o

Permanecem desconhecidas

comprimento do logradouro, elementos decisivos, o primeiro para qualificá-lo como travessa ou rua, e o segundo, para determinar o ponto de seu término. Promulgada a lei nos termos em que foi proposta e no caso de o logradouro vir a ser prolongado, a determinação do nome do trecho novo transformar-se-á num tortuoso exercício de interpretação entre o texto da lei e a intenção do legislador.

Estas são, em suma, as razões que me impedem de acolher o texto vindo à sanção, compelindo-me a vetá-lo na íntegra, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público, com fulcro no disposto no artigo 42, §1º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

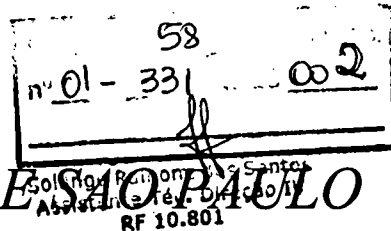

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MT/BO/sff
Veto 331/00



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0729/2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 331/00). (Ver. Toninho Paiva). Denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva, o logradouro público inominado, localizado na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Travessa Pedro Ciriaco da Silva o logradouro público sem denominação, localizado na altura do nº 321 da Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária, Distrito de Sapopemba. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, **ZELASSATO**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 08 de novembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto, **MARIA TERESINHA TAVARELLI BERTARELLI**, Substituto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 59 -

do processo n°

01 - 331

de 20

00 11, 12, 01

(a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes:
Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

11/12/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13.12.01 às 11 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 19 de 12 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 19 de 12 de 2001

Presidente da CCJ

Redistribuido ao Nobre Vereador Bárcão
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 02 de março de 02

Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento papel para informação, rubricado
sob folha nº 60

Em 15/05/02

(a) **Carlos Roberto da Silva**

Secretário

11.130



Folha nº	60	de
Processo	331/2000	
Carla Roberto Silva		
Deputado		

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº

/2001

DA

COMISSÃO

DE

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 331/2000.

do Poder Executivo

Trata-se de veto total, aposto pela Sra. Prefeita do Município de São Paulo, ao projeto de lei nº 331/2000, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Travessa Pedro Ciriaco da Silva, logradouro público inominado localizado no Distrito de Sapopemba.

Aprovado pela Câmara em 07 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno deste Legislativo, foi o projeto encaminhado à sanção, tendo recebido veto total por alegada "manifesta ilegalidade e contrariedade ao interesse público", nos termos do disposto no § 1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Alega a Sra. Prefeita que o logradouro em questão localiza-se em área de urbanização clandestina, sendo que seu leito não é oficial.

A planta da quadra fiscal indicada confirma que a área em questão é imóvel particular, inexistindo logradouro público ali.

A Chefe do Poder Executivo adverte, ainda, que o projeto carece de necessária precisão técnica, obrigatória para os fins a que se destina a lei.

Assiste razão à Sra. Prefeita, posto que o projeto esbarra no art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica paulistana, que dispõe que é matéria legislativa de competência municipal a denominação de vias e logradouros públicos municipais e não particulares. Ora, tudo indica que a travessa que se pretende denominar localiza-se em terreno particular e não em área pública.

Pelo exposto, soma 15.5.02

RELATOR
Antonio Paes
PELA MANUTENÇÃO DO VETO

ecsa/vt0331-00

17 - RELCOM
17-1518/2002

À ATM, face ao prazo estabelecido
pelo artigo 364 do R.I. 21/6/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 61
Em 07/06/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 61

do processo n.º 01-33/00 07/06/2005 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF.100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

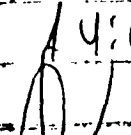
Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 46ª Sessão Ordinária, de 02 de junho do corrente.

07/06/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-2

EM 11 06 / 05


AS
ORLANDO KOCH MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto total aposto ao presente.

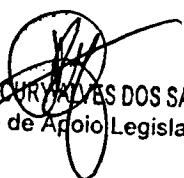
Em, 02.06.2005.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 02.06.2005.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

St. 656 m A
doc. 10 2 10
republicado A no. 62/64
em 21/06/2005


MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339



Folha nº 62 do proc.

nº 01.0331 de 2000

(a) MEIRE KAYRALLA

Assistente Parlamentar

Registro 100.333

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23

23- 2201/2005

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 02 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Travessa Pedro Ciriaco da Silva, o logradouro público inominado, localizado na Rua dos Tesoureiros, na Vila Bancária - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 546, de 07 de dezembro de 2001, referente ao PL nº 331/2000, de autoria do Ver. Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 63 do proc.

nº 01.331 de 2000

(a) MEIRE CARVALHA

Assistente Parlamentar

Registro 100.339

São Paulo, 08 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2201, de 08/06/05, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 331/00, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

RECEBIDO
SGM/ATL

13 JUN 2005

Eliene Carvalho Pinha

RF: 558.463.9.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

64 ✓

do processo n° 01-331 de 20 21, 06, 2005 (a)

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

À
SGP. 33
Sra. Supervisora,
Para arquivar.

Em, 30/06/2005

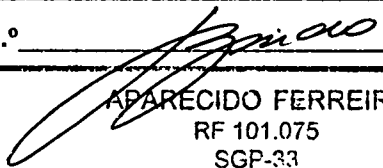

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 02/03/2001

Arquivado novamente em 20/07/2005

Com 64 fls.

O Func.º 

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33